

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 232 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a 2ª proposta apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso- CORESS, no valor de R\$ 47.260.378,19 (quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) para realização de 49.520 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte) procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

I - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV - O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V - O Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, que cria o Programa Mais MT Cirurgias 2023 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências;

VI - A Portaria nº 633/2023/GBSES, de 24 de agosto de 2023, que define critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2023, incentivando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII - A 2ª Proposta nº 059/2024 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para realização de 49.520 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte) procedimentos, no total de R\$ 47.260.378,19 (quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos);

VIII - A Manifestação Técnica nº 01832/2024/COPASS/SES (processo **SES-PRO-2024/33713**) emitida pela equipe técnica do Programa Mais MT Cirurgia (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), que manifesta que a Proposta 059/2024 está em conformidade com a Portaria nº 633/2023/GBSES e o Decreto nº 241 de 19 de abril de 2023;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional-CIR Sul/Mato-grossense nº 26 de 18 de junho de 2024, que aprova a 2ª Proposta nº 059/2024 do MAIS MT Cirurgias 2023 (MT GOV FILA ZERO NAS CIRURGIAS), apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-CORESS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Proposta nº 059/2024, referente à execução de 49.520 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, totalizando o valor de R\$ 47.260.378,19 (quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) composto pelos seguintes sub-grupos: 01- Coleta de Material, 01-Consulta/atendimentos/acompanhantes, 03- Cirurgia do sistema nervoso central e periférico, 03- Tratamentos clínicos(outras especialidades), 04- Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço, 05- Cirurgia do aparelho da visão, 05- Diagnóstico por ultrassonografia, 06- Cirurgia do aparelho circulatório, 06- Diagnóstico por tomografia, 07- Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, 07- Diagnóstico por ressonância magnética, 08- Cirurgia do sistema osteomuscular, 08- Diagnóstico por medicina nuclear in vivo, 09- Cirurgia do aparelho geniturinário, 09-Diagnóstico por endoscopia, 10- Diagnóstico por radiologia intervencionista, 11- Métodos diagnósticos em especialidades e 17- Anestesiologia.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade após Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Alta Complexidade (APAC), exclusiva para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17³
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2024.06.28
15:58:51 -04'00'

Cuiabá/MT, 28 de junho de 2024.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT


Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT